

LEI Nº 1630-02/2018
(PROJETO DE LEI Nº 098-02/2018)

***Altera redação do artigo 3º da Lei nº
1610-02/2018 e dá outras providências***

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 034/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 1610-02/2018, nos seguintes termos:

“Art. 3º *Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 466,18 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) mensais por pessoa atendida, até o máximo de vinte atendidos. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2018.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças